



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

1

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas, no Plenário Francisco de Freitas, Salão Nobre do Pavimento Senador Dirceu Cardoso, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 340, neste Município, foi realizada mais uma reunião ordinária da Câmara Municipal de Miracema, a de número duzentos e quarenta e um da atual legislatura, com a presença dos Vereadores **Hugo Fernandes, Fabrício de Sá Xavier, José Augusto Martins, Paulo Sérgio de Azevedo, Aimoré da Silva Almeida, Carlos Magno da Silva Peres, Genessi Rodrigues da Silva, Maria Alessandra Leite Freire, Maurício Sant'Ana Soares e Paulo César da Cruz de Azevedo**, sob a presidência do primeiro. Após constatar a existência de número legal, o Sr. Presidente Vereador Hugo Fernandes, solicitou ao Vereador Fabrício de Sá Xavier, 1º Secretário da Mesa Diretora, que fizesse a chamada dos Vereadores presentes. Foi registrada a ausência do Vereador Marcus Felipe Mercante Linhares. Justificada. Em seguida o Sr. Presidente solicitou à Vereadora Maria Alessandra Leite Freire, que fizesse a leitura do seguinte texto bíblico: Salmo de Davi, Versículos de 01 à 03. Em sequência, foi lida e aprovada a ata do dia 14 de maio de 2020. Prosseguindo o Sr. Presidente solicitou ao Primeiro Secretário da Mesa Diretora que fizesse a leitura da seguinte correspondência: 01) Projeto de Resolução que Concede o Título de Cidadã Miracemense a Sra. Fabiana Soares Sobrinho Moura, de autoria do Vereador Fabrício de Sá Xavier; 02) Projeto de Resolução que Concede o Título de Cidadã Miracemense a Sra. Carla Marly Soares Sobrinho, de autoria do Vereador Fabrício de Sá Xavier. A seguir o Sr. Presidente passou ao tempo destinado a Requerimentos e Indicações. Foram apresentados os seguintes: 01) O Vereador Paulo César da Cruz de Azevedo solicitou uma Moção de Aplausos para o Sr. Anderson Caveari, do CDL, o parabenizando pelo atendimento ao seu requerimento, ao realizar uma parceria com o "Menu Certo" com o objetivo de incentivar o comércio local do Município de Miracema. Todos os Vereadores irão assinar esta Moção. Continuando, o Vereador Paulo César da Cruz de Azevedo parabenizou o Vereador Presidente pela adiantamento devolução da verba para a Prefeitura, que está sendo realizada por conta da excelente administração que está sendo feita. Esclareceu que também não concorda com a redução dos salários de funcionários, devendo esta ser a última medida de economia. Por fim, informou que na semana que vem vai começar a funcionar um Curso de Educação e Finanças, oferecido pela UFF e totalmente digital,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

2

onde as plataformas serão disponibilizadas para todos os alunos que já tenham concluído o nono período. 02) Vereador Aimoré da Silva Almeida - Reiteração - À Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Solicitação no sentido de que envide esforços para que seja construído o meio fio em três ruas na parte alta do Bairro Demétrio, tendo em vista que nos dias chuvosos cai muita água da parte mais alta do Bairro. Deferido. 03) Vereador Aimoré da Silva Almeida - À Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Solicitação no sentido de que seja realizada a troca de aproximadamente 30 metros da rede de esgotos localizada na travessa do Engenho, no Distrito de Paraíso do Tobias. Deferido. A Vereadora Maria Alessandra Leite Freire esclareceu que gostaria de discutir com todos a criação de uma Comissão de Fiscalização para fiscalizarmos ações que estão sendo realizadas sobre o combate ao COVID-19, assim poderíamos fazer visitas pessoalmente para fiscalizarmos a utilização da verba. O Vereador Fabrício de Sá Xavier esclareceu que existe uma Lei Municipal que determina a transparência das ações emergenciais de combate à epidemia do COVID-19, dessa forma esse Projeto daria sustentação para a fiscalização. A Vereadora Maria Alessandra Leite Freire disse que infelizmente algumas leis não são cumpridas, assim sua intenção é criar uma comissão para comparecer pessoalmente nos locais e buscar as devidas informações, sendo que já visitou o Hospital e verificou a situação dos respiradores e percebeu que as equipes do Hospital estão muito bem preparadas. O Vereador Maurício Sant'Ana Soares esclareceu que a Mesa Diretora podia analisar a solicitação da Vereadora Maria Alessandra e ver quais os Vereadores gostariam de participar da referida Comissão e indicar os membros. O Vereador Paulo César da Cruz de Azevedo entendeu que a Vereadora Maria Alessandra quer realizar uma fiscalização melhor da verba que está sendo utilizada no combate ao COVID-19. O Vereador Hugo Fernandes disse que é favorável a realização da fiscalização, mas precisamos tomar cuidado com os limites dos poderes dos Vereadores, assim podemos criar a Comissão, mas devemos tomar cuidado em alguns pontos. O Vereador Genessi Rodrigues da Silva destacou que deveríamos analisar melhor qual seria a função da Comissão. O Vereador Hugo Fernandes colocou o Assessor Jurídico da Câmara à disposição para analisar melhor as atribuições e funções da referida Comissão. 04) Vereador Genessi Rodrigues da Silva - À Secretaria Municipal de Agricultura - Solicitação no sentido de que seja



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

3

realizada a manutenção das estradas da Fazenda Santa Justa e Barreiro, tendo em vista que existem informações de que existe um buraco nas estradas que está impedindo o trânsito no local. Deferido. 05) Vereador Genessi Rodrigues da Silva - À Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Solicitação no sentido de que seja realizada o conserto de buraco existente próximo à Creche Salim Bou-Issa, tendo em vista que está vazando muita água no local. Deferido. 06) Vereador Genessi Rodrigues da Silva - À Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Solicitação no sentido de que seja realizada a troca da lâmpada do poste localizado na Rua Edson Alvim Barros. Deferido. 07) Vereador Genessi Rodrigues da Silva - À Secretaria Municipal de Saúde - Solicitação no sentido de que envide esforços a fim de que seja disponibilizado um aparelho ELISA para o Posto de Saúde Irineu Sodré, tendo em vista que o referido aparelho é utilizado para a realização de diagnósticos de doenças infecciosas, podendo também ser usado na identificação de doenças autoimunes e alérgicas. Deferido. 08) Vereador Genessi Rodrigues da Silva - À Secretaria Municipal de Administração - Solicitação no sentido de que sejam tomadas as devidas providências em relação às notícias de que alguns vendedores ambulantes estão vindo outras cidades para atuar no Município de Miracema, tendo em vista que estamos enfrentando uma forte pandemia do COVID-19. Deferido. 09) Vereador Fabrício de Sá Xavier - À ENEL - Solicitação no sentido de que seja realizada a poda das árvores localizadas na Rua Sebastião Braga Bastos, no Distrito de Venda das Flores, pois a referidas árvores estão causando riscos aos moradores da localidade. Aprovado. 10) Vereador José Augusto Martins - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Solicitação no sentido de que envide esforços a fim de que seja disponibilizado um varredor para a Rua Julieta Damasceno, bem como para as ruas próximas. Deferido. 11) Vereador José Augusto Martins - À Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Solicitação no sentido de que envide esforços a fim de que seja realizada a troca de lâmpadas na Rua Francisco de Poli, tendo em vista que a referida rua se encontra muito escura, causando risco para os moradores. Deferido. 12) Vereador José Augusto Martins - Ao Prefeito Municipal - Solicitação no sentido de que envide esforços a fim de que seja construído um muro de contenção ou tomada alguma outra medida para solucionar o problema, tendo em vista que existe um grande buraco em frente à residência do Sr. Celso, na Rua Francisco de Poli, e a rua



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4

está cedendo muito. Deferido. 13) Vereador Genessi Rodrigues da Silva - À Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Solicitação no sentido de que sejam tomadas as devidas providências em relação ao asfalto que está cedendo na Rua Jandira Alvim Braga, próximo ao nº 45, pois a situação do local está muito crítica. Deferido. 14) Vereador Hugo Fernandes - À Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Solicitação no sentido de que seja encaminhada a esta Casa Legislativa uma cópia das Notas Fiscais das caixas d'água adquiridas de acordo com o Edital nº 016/2019. A seguir o Sr. Presidente passou à Ordem do Dia. Foram apresentados 05 (cinco) Projetos de Lei: O Vereador Hugo Fernandes solicitou que todos os Projetos fossem votados em primeira e única votação, o que foi aprovado por unanimidade. **01)** Projeto de Lei que Concede 50% (cinquenta) de desconto na Taxa de Localização no âmbito do Município para o exercício de 2021 dentro da data limite. Autoria: Vereadores Hugo Fernandes, Genessi Rodrigues da Silva, Carlos Magno da Silva Peres e Maurício Sant'Ana Soares. O Vereador Genessi Rodrigues da Silva esclareceu que esta é uma das medidas para ajudar os munícipes, pois nós estamos preocupados com esse período de Pandemia e com o período depois da Pandemia. O Vereador Hugo Fernandes disse que o objetivo dos Vereadores que apresentaram o Projeto não é trazer renúncia de receita para o governo e sim beneficiar e incentivar a população de Miracema, pois existem outras medidas que a Prefeitura pode tomar para reduzir seus gastos. Continuando, o Vereador Presidente colocou o Projeto em votação. Em primeira e única votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dando origem a Lei nº 1.895, de 18 de maio de 2020. A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito municipal sanciono o seguinte Projeto de Lei: Art. 1º. Fica concedido 50% (cinquenta) de desconto na Taxa de Localização no âmbito do município para o exercício de 2021, em razão do Estado de Calamidade pela COVID-19. Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. **02)** Projeto de Lei que Suspende a cobrança da taxa de iluminação pública das pessoas físicas e jurídicas no âmbito do município por 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período. Autoria: Vereadores Hugo Fernandes, Genessi Rodrigues da Silva, Carlos Magno da Silva Peres e Maurício Sant'Ana Soares. O Vereador Hugo Fernandes esclareceu que a intenção desse Projeto é auxiliar a população nesse momento de Pandemia e não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

5

diminuir a receita do Município, pois a economia pode ser feita em outras áreas. Acrescentou que inclusive a intenção futura é de extinguir a taxa de iluminação pública. O Vereador Paulo César da Cruz de Azevedo disse que estas medidas são importantes, pois os valores economizados com o pagamento dessas taxas pelos munícipes irão circular no Município de Miracema. O Vereador Hugo Fernandes esclareceu que no ano de 2013, quando foi favorável a reformulação do Código Tributário, a situação econômica do País era completamente diferente da atual, sendo que hoje a situação já é diferente, pois precisamos entender que precisamos ajudar a população de todas as maneiras possíveis para superar essa Pandemia. O Vereador Maurício Sant'Ana Soares disse que a taxa de iluminação é exclusiva para a extensão da rede elétrica de Miracema, mas não vê esse trabalho sendo realizado com eficiência. O Vereador Hugo Fernandes disse que inclusive já sugeriu a troca das lâmpadas dos postes de Miracema por lâmpadas de LED, entretanto o momento atual é diferente e não podemos pensar em grandes investimentos e precisamos nos adequar, sendo que poderia ser feita uma grande economia com a redução dos valores que estão sendo pagos no Contrato sobre a Coleta de Lixo. O Vereador Genessi Rodrigues da Silva acrescentou que os Projetos estão bem fundamentados e precisamos nos adequar. Continuando, o Vereador Presidente colocou o Projeto em votação. Em primeira e única votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dando origem a Lei nº 1.896, de 18 de maio de 2020. A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito municipal sanciono o seguinte Projeto de Lei: Art. 1º. Fica suspensa a cobrança da taxa de iluminação pública de pessoas físicas e jurídicas no âmbito do município por 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período. Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **03)** Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal de Miracema à ampliar as margens consignáveis dos Servidores junto as instituições financeiras durante a vigência do Estado de Calamidade Pública da COVID-19 e dá outras providências. Autoria: Vereadores Hugo Fernandes, Genessi Rodrigues da Silva, Carlos Magno da Silva Peres e Maurício Sant'Ana Soares. O Vereador Hugo Fernandes disse que esse Projeto possui a mesma intenção do Estado, pois estamos autorizando ampliação das margens do empréstimo consignado para as pessoas que desejarem ou que precisarem. Continuando, o Vereador Presidente colocou o Projeto em votação. Em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

6

primeira e única votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dando origem a Lei nº 1.897, de 18 de maio de 2020. A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito municipal sanciono o seguinte Projeto de Lei: Art. 1º. Enquanto perdurarem os efeitos do da Calamidade Pública pelo enfrentamento a propagação da COVID-19, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar as margens consignáveis dos servidores públicos municipais junto as instituições financeira, ampliando sua linha de crédito. Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **04)** Projeto de Lei que Concede revisão geral linear de vencimentos e salários, conforme art. 37, X da Constituição Federal. Autoria: Prefeito Municipal. Foi apresentada a seguinte emenda: **a) Emenda Modificativa:** O artigo 4º passa ter a seguinte redação: “Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de março de 2020, revogadas as disposições contrarias ou incompatíveis”. Autoria: Vereadora Maria Alessandra Leite Freire. Em votação a referida Emenda foi aprovada por unanimidade. O Vereador Hugo Fernandes destacou que os projetos sobre a revisão salarial não são aumentos e sim uma reposição da inflação em relação aos últimos doze meses, sendo que provavelmente no futuro, esta reposição não será concedida por dezoito meses. Continuando, o Vereador Presidente colocou o Projeto em votação. Em primeira e única votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dando origem a Lei nº 1.898, de 18 de maio de 2020. O Prefeito do Município de Miracema, no uso das atribuições disposta no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica concedida uma revisão geral anual e linear de vencimentos e salários, de 3,92% (Três inteiros e noventa e dois centésimos por cento); a todo o pessoal ativo, inativo e pensionista da Prefeitura Municipal de Miracema. § 1º - São excluídos da revisão do artigo, os Servidores Municipais Ativos, Inativos, e Pensionistas que foram contemplados com majoração anual do salário mínimo, dentro do presente exercício, por força do dispositivo do Governo da União, que rege o Piso do Mínimo Nacional. § 2º - São excluídos da revisão do artigo os Cargos Commissionados, criados por Lei, com símbolos de vencimento CC1 a CC 6. § 3º - São excluídos da revisão do artigo os ocupantes do Cargo Efetivo de Professor, inclusive os aposentados e pensionistas, que tiveram seus vencimentos reajustados e fixados proporcionalmente ao Piso Salarial Nacional dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

7

Professores, através de decisão judicial transitada em julgado. § 4º - São excluídos da revisão do artigo os ocupantes do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias, de que trata a Lei Municipal Nº 1.632, de 09 de maio de 2016, em face de já terem seus vencimentos alterados por força da Lei Federal Nº 13.708, de 14 de agosto de 2018. § 5º - O percentual concedido no caput, já está inserido no reajuste concedido ao Magistério Municipal de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) definido pelo Governo Federal ao Piso Nacional do Magistério para o ano de 2020. Art. 2º - Tendo em vista o disposto no § 6º do artigo 17 da LRF, o dispositivo está dispensado do cálculo do impacto orçamentário financeiro. Art. 3º - As despesas decorrentes do presente dispositivo legal estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e correspondente Plano Plurianual (PPA). Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de março de 2020, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis. **05)** Projeto de Lei que Concede revisão geral linear de vencimentos e salários, conforme art. 37, X da Constituição Federal ao pessoal do Quadro da Câmara Municipal de Miracema. Autoria: Prefeito Municipal. Em primeira e única votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dando origem a Lei nº 1.899, de 18 de maio de 2020. O Prefeito do Município de Miracema no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica concedida uma revisão anual e linear de salário, de 03,92% (Três Inteiros e noventa e dois centésimos por cento); a todo o pessoal ativo, inativo e pensionista, do Quadro da Câmara Municipal de Miracema. § 1º - Incluem-se na revisão do caput os Agentes Políticos, os ocupantes de Cargos Comissionados, bem como o pessoal do Quadro Permanente, Comissionados, Função Gratificada e Comissionada. § 2º - São excluídos da revisão do artigo, os Servidores Municipais Ativos, Inativos, e Pensionistas que foram contemplados com majoração anual do salário mínimo, dentro do presente exercício, por força do dispositivo do Governo da União, que rege o Piso Mínimo Nacional. Art. 2º - Tendo em vista o disposto no § 6º, artigo 17 da LRF, o presente dispositivo fica dispensado dos cálculos de impacto orçamentário financeiro. Art. 3º - As despesas decorrentes do presente dispositivo

